

# CONIC SEMESP

17º Congresso Nacional de Iniciação Científica

**TÍTULO:** DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

**CATEGORIA:** EM ANDAMENTO

**ÁREA:** CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**SUBÁREA:** DIREITO

**INSTITUIÇÃO:** FACULDADE UNIDA DE SUZANO

**AUTOR(ES):** BRUNA DE OLIVEIRA

**ORIENTADOR(ES):** RENATO MATSUI PISCIOTTA

Realização:

SEMESP 

Apoio:

  
**UNITALO**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO

## 1. RESUMO

O discurso de ódio tornou-se tema de debates, devido ao cenário político-social atual. Tal discurso pode assumir diversas formas, porém no geral, é uma ideologia que não aceita as diferenças, e com isso pratica o preconceito e pode incitar violência. Ele não pode ser confundido com o insulto individual, pois é direcionado a determinado grupo ou classe social. Alguns autores defendem que o discurso de ódio está amparado na liberdade de expressão, garantida no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. Porém há aqueles que discordam, alegando que a intolerância fere outros direitos fundamentais, tais como a dignidade da pessoa humana.

## 2. INTRODUÇÃO

Os direitos fundamentais são direitos inerentes ao ser humano, independentemente de sexo, raça, cor, idade, e tem o objetivo de garantir as condições mínimas de sobrevivência e dignidade do ser humano.

Tais direitos surgiram ao longo da história humana, advindo de constantes lutas e revoluções históricas, como a Revolução Francesa de 1789, que garantiram que esses direitos fossem assegurados.

Assim, dentre os direitos fundamentais, a liberdade de expressão também evoluiu de acordo com as épocas e contextos sociais. Atualmente há quem diga que ela não é mais um direito absoluto, que pode ser flexibilizada, tolerando o discurso de ódio. Porém, outros defendem que essa tolerância não deve acontecer, pois fere outros princípios fundamentais.

## 3. OBJETIVOS

Analisar até que ponto o direito fundamental à liberdade de expressão pode ser exercido e quais os seus limites.

Entender a formação e contextualização dos discursos de ódio.

## 4. METODOLOGIA

A metodologia é a pesquisa bibliográfica, acrescida da análise de casos e jurisprudência.

## 5. DESENVOLVIMENTO

Atualmente existem dois grandes modelos de jurisprudência a cerca do tema no Supremo Tribunal Federal: o Caso Ellwanger, de 2003, e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 187, de 2011. O caso de 2003, refere-se a um proprietário de editora que publicou livro de cunho anti-semita. Neste caso, o STF entendeu que houve a prática do racismo. No segundo caso, de 2011, o Ministro Marco Aurélio defendeu a total liberdade de expressão, que “Uma idéia fundamental, subjacente à liberdade de expressão, é a de que o Estado não pode decidir pelos indivíduos o que cada um pode ou não pode ouvir”.

## 6. RESULTADOS PRELIMINARES

O discurso de ódio não deve ser tolerado, pois admitir a intolerância pode levar ao fim da sociedade democrática e dos princípios da cidadania que são necessários para o bem comum.

## 7. FONTES CONSULTADAS

BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. Revista de Direito Público, v.15. Brasília, 2007.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Tradução e notas: Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FRANKENTHAL, Lilian . Liberdade de expressão X Hate Speech (discurso de ódio). Disponível em: <<http://portaljudaico.com.br/liberdade-de-expressao-x-hate-speech-discurso-de-odio/>>

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado – 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio. Prefácio Ives Gandra da Silva Martins; Apresentação Ney Prado. São Paulo; Editora Revista dos Tribunais, 2009.

SARMENTO, Daniel. A Liberdade de expressão e o problema do “hate speech”. Disponível em: <<http://www.danielsarmento.com.br/wp-content/uploads/2012/09/a-liberade-expressao-e-o-problema-do-hate-speech.pdf>.>

\_\_\_\_\_ . Liberdade de expressão, pluralismo e o papel promocional do Estado. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, n.º. 16 – maio / junho / julho / agosto de 2007 .